



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

# **Inspeção Realizada na Comarca de Paracuru-CE**

## **RELATÓRIO**

Portarias nº 09 e 20/2011

**Corregedora-Geral da Justiça:**

**Desa. Edite Bringel Olinda Alencar**

**Juízes Corregedores Auxiliares:**

**Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**

**Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto**

**Dr. Antônio Pádua Silva**

**Realização: 13 e 14 de julho de 2011**



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE PARACURU - CE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de Paracuru - CE, nos dias 13 e 14 de junho de 2011, pelos Juízes Corregedores Auxiliares Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto, sob a supervisão da signatária, nos termos das Portarias nº 9, 10 e 20, editadas em 2011. **(ANEXO I)**

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca de Vara Única de entrância inicial, sediada no Fórum Desembargador Francisco Adalberto Barros Leal, situado na Rua Ormezina Sampaio, 21, Centro. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, com base no censo de 2010, a unidade em destaque totaliza 32.129 (trinta e dois mil cento e vinte e nove) habitantes, os quais se encontram assistidos pela juíza em atuação no módulo.

Com referência à estrutura física da Comarca, destaca-se que o Fórum local foi construído dentro dos padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do estado, possuindo todas as dependências necessárias à regular execução dos trabalhos judiciários. Após perfunctória vistoria nas instalações do prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em excelente estado de conservação, apto ao normal funcionamento da atividades desenvolvidas em favor dos jurisdicionados.

Quanto aos equipamentos de informática, vê-se que se mostram insuficientes para o regular serviço prestado pelo Judiciário, prejudicando o normal funcionamento da serventia, tendo em vista o quantitativo inferior ao recomendado, razão pela qual se sugere o reforço quanto ao envio de novos computadores e impressoras, respeitada prioritariamente a disponibilidade orçamentária desta Corte.

Diante da exiguidade do tempo disponível para a execução dos trabalhos, não se inspecionou o imóvel destinado à morada da juíza, no entanto, não houve reclamação a respeito da estrutura e instalações do mencionado bem.

## METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A ação encadeada restringiu-se exclusivamente à análise das ações em andamento na serventia, mediante o exame dos feitos, por amostragem e de forma aleatória, na proporção superior a 30% (trinta por cento) do acervo existente. O considerável percentual ilustrado mostra-se com aptidão para revelar, de forma mais precisa, a real situação processual do juízo fiscalizado.

Os trabalhos inspeccionais ocorreram nos dias 13 e 14 de junho de 2011, por intermédio dos Juizes Corregedores Auxiliares nominados no preâmbulo, que passaram a examinar os processos, livros e demais documentos, cuja fiscalização restou formalmente concluída às 18 horas do dia 14/6/2011, sem o comprometimento do serviço ofertado à população.

## DADOS SOBRE A JUÍZA TITULAR

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência da Dra. **Rejane Eire Fernandes Alves**, Juíza de Direito Titular. Consoante dados inseridos em sua ficha funcional, consta a informação de ter entrado em exercício no cargo de Juiz Substituto, no dia 18 de maio de 1998, assumindo a titularidade da Comarca de Uruoca, de onde fora removida para a unidade de Guaiuba. Em 23 de outubro de 2003, após deliberação do eg. Tribunal Pleno desta Corte de Justiça, assumiu a Comarca de Paracuru (CE), permanecendo nesta unidade até a presente data. (ANEXO III)

Não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em desfavor da supracitada Juíza até o momento da realização da inspeção.

## DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ocupa o cargo de Promotora de Justiça da Comarca de Paracuru a Dr.<sup>a</sup> Elizabeba Rebouças Tomé Praciano, tendo tomado posse na unidade em dezembro de 2007.

## DA SECRETARIA DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU

A Secretaria é administrada pelo servidor do quadro José Edvaldo da Silva, Diretor de Secretaria, estando igualmente composta por Oficiais de justiça, funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal local, conforme esta discriminação:

Nº DE ONDEM	FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DE JUSTIÇA	FUNÇÃO	NOMEAÇÃO			Nº EXERCÍCIO	E M G O Z O F É R I A S	E M G O Z O L I C E N Ç A	OBSERVAÇÃO
			DIA	MÊS	ANO				
1	João do Espirito S. Vitorino	Oficial de Justiça Avaliador	7	8	1997	X			
2	José Edvaldo da Silva	Técnico judiciário e	13	1	1999	X			



criminais. (ANEXO V)

Por ocasião da averiguação, detectou-se considerável percentual do acervo processual pendente de impulso oficial há muito tempo, no entanto, a irregularidade em tela foi suprida nos dias que antecederam a inspeção, através do lançamento de despachos, decisões e sentenças.

Constatou-se, ainda, que uma das causas impeditivas do regular processamento do acervo consiste na demora excessiva no que diz respeito ao cumprimento dos provimentos judiciais, especialmente quanto à elaboração dos expedientes. A título de ilustração da sobredita situação, percebeu-se a existência de processos aguardando a feitura dos expedientes há mais de dois anos. Havia, inclusive, elevado número de processos com prestação jurisdicional encerrada, todavia, sem condições de baixa e arquivamento em razão da falta de elaboração dos expedientes necessários à intimação das partes e advogados.

Outro ponto de especial relevo consiste no considerável atraso no cumprimento dos mandados entregues aos Oficiais de Justiça lotados na serventia judicial, prejudicando sobremaneira a prática dos atos processuais.

Com referência aos feitos da execução penal, houve a necessidade de se registrar as seguintes recomendações: i) instrução das guias de recolhimento em consonância com o artigo 1º da resolução nº113/2010 do Conselho Nacional de Justiça; ii) colher a assinatura da juíza em inúmeras guias de recolhimento expedidas e em tramitação na unidade; iii) necessidade de proceder-se ao exame sobre o aspecto da despenalização prevista pela Lei nº11.343/2006 às condenações impostas aos sentenciados por violação ao artigo 16 da Lei nº6368/76; iv) aprimorar o acompanhamento dos sentenciados em regime aberto, bem como daqueles submetidos a transações penais.

Com o escopo de melhor ilustrar a situação processual dos menores infratores e das pessoas que permaneciam recolhidas ao cárcere, no momento da inspeção, segue demonstrativo individualizado sobre o assunto:

### **PRESOS PROVISÓRIOS DA COMARCA DE PARACURU.**

INFRAÇÃO	N.º DA AÇÃO	NOME	DATA PRISÃO	DENÚNCIA	INTERD.	DEF. PRÉV.	IN. INST.	SENT.
Art. 33 da Lei 11.343/06	4478-94.2011.8.06.0140	Valdeclécio Mendes da Silva	19/04/11	03.06.11	----	---	----	---
Audiência de instrução aguardada para o dia 20.06.2011.								
Art. 129, § 9º do CPB	4367-13.2011.8.06.0140	Raphael Neri de Sousa	04/04/11	31.05.11 Fl.49	---	27.05.11	---	---
Audiência de instrução aguardada para o dia 17.06.2011								
Art 121, 2º, VI, do CPB	4266-73.2011.8.06.0140	Josemberg Bernardo de Oliveira	09/03/11	04.05.11 Fl. 59	17/05/11	02/05/11	17/05/11	17.05.11 (pronúncia)
Aguardando manifestação do Defensor (art. 422 do CPP)								
Art. 121, § 2º, II, do CPB	986-80.2000.8.06.0140	Raimundo Nonato de Paulo Andrade	24/04/09	07.08.03 Fl. 02v	25/08/10	05/08/10	25/08/10	31.08.10 (pronúncia)
Aguardando devolução de carta precatória expedida para intimação do acusado, a fim de constituir defensor.								

Art. 155 do CPB	4163-66.2011.8.06.0140	José Aurilo Alves da Silva	11/02/11	03.06.11 fl.49	---	30/05/11	---	---
Audiência de instrução aguardada para o dia 20.06.2011								
Art. 155, c/c art. 14, II, do CPB	4381-94.2011.8.06.0140	Pedro Antonio Santos de Sousa	10/04/11	09.06.11 fl.44	----	09.06.11	----	---
Audiência de instrução aguardada para o dia 15.07.2011								
Art. 304 do CPB	4132-46.2011.8.06.0140	Cleuton Ferreira Lima	07/05/11	---	---	---	---	---
Denúncia protocolada em 07.06.2011. Aguardando citação do acusado								
Art. 14 da Lei 10.826/03	4455-51.2011.8.06.0140	Evandro Alves de Brito	23.04.11	---	----	---	----	---
Denúncia protocolada em 07.06.2011. Aguardando citação do acusado								
Art. 33 da Lei 11.343/06	4032-91.2011.8.06.0140	Cairo Bezerra Nascimento	07/05/11	---	---	---	---	---
Inquérito recebido em 06.06.2011. Com vista ao MP								
Art. 155, c/c art. 14, II do CPB	4034-61.2011.8.06.0140	Sérgio Nogueira da Silva	30/05/11	---	----	---	----	---
Inquérito recebido em 06.06.2011. Com vista ao MP								
Art. 121, c/c art. 14 do CPB	4505-77.2011.8.06.0140	Luis Oliveira de Melo	21/05/11	---	---	---	---	---
Inquérito recebido em 10.06.2011. Com vista ao MP								
Art. 157, § 2º, I e II c/c art. 71 do CPB	4101-26.2011.8.06.0140	Antônio Marcos Barros de Sousa	28.12.10	18.03.11 fl.109	05.04.11	23/02/11	05/04/12	---
Aguardando devolução de carta precatória expedida para Comarca de Fortaleza para oitiva de testemunhas.								
Art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 71 do CPB	4101-26.2011.8.06.0140	Lucas Freitas Pinheiro	28/12/10	18.03.11 fl.109	05/04/11	23/02/11	05/04/11	---
-----								
Art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 71 do CPB	4101-26.2011.8.06.0140	Glauco Sérgio Soares Bonfim	27/12/10	18.03.11 fl.109	05/04/11	16/03/11	05/04/11	---
-----								

**ADOLESCENTES INFRATORES OU SUBMETIDOS À MEDIDA DE SEMILIBERDADE DA COMARCA DE PARACURU**

ITEM	ATO INFRACIONAL	Nº DO PROCESSO	NOME	DATA DA INTERNAÇÃO	RECEBIMENTO O DA REPRESENTAÇÃO (ART. 184 ECA)	APRESENTAÇÃO	DEFESA PRÉVIA	INSTRUÇÃO		SENTENÇA
								INÍCIO	FIM	
1	024/11	4375-87.2011.8.06.0140	Tiago de Freitas dos Santos	24/05/11	23/05/11	06/09/11	---	---	---	---
2	024/11	4375-87.2011.8.06.0140	Antônio Lucas Alves	24/05/11	23/05/11	06/09/11	---	---	---	---
3	007/11	4093-49.2011.8.06.0140	Marcelo Vieira da Costa	12/05/11	03/02/11	15/03/11	18/03/11	20/04/11	20/04/11	11/05/11
4	007/11	4093-49.2011.8.06.0140	Lucas Ariel de Castro Sena	12/05/11	03/02/11	15/03/11	18/03/11	20/04/11	20/04/11	11/05/11

## QUARO ILUSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DAS CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE PARACURU

ANO DO PROTOCOLO	QUANTIDADE	NATUREZA	SITUAÇÃO
2007	2	CÍVEL	aguardando cumprimento de mandado penhora
2008	1	CÍVEL	Aguardando realização de leilão designado para dia 07.08.2011
	1		Aguardando diligência por parte da Fazenda Pública Estadual
2009	4	CÍVEL	Aguardando realização de provas para julgamento - agosto/2011.
	1		Aguardando devolução de mandado penhora
2010	14	CÍVEL	Aguardando devolução de mandado
	3		Aguardando realização de provas (julgamento agosto/2011)
2011	21	CÍVEL	Aguardando devolução de mandado
	1		Aguardando designação para o dia 27.06.11
	1		Cumprida – pronta para devolução
2008	2	CRIME	Aguardando devolução de mandado
2009	1	CRIME	Aguardando devolução de mandado
2010	5	CRIME	Aguardando devolução de mandado
2010	1	CRIME	Pronto para devolução
2011	7	CRIME	Aguardando devolução de mandado
2011	1	CRIME	Aguardando audiência para julho/2011

### LIVROS

Embora existentes na Secretaria de Vara todos os livros atinentes às atividades jurisdicionais, foram examinados os seguintes: i) Livro de Ata do Júri n.º 03; ii) Livro de Registro de Audiência Criminal n.º 20, 21 e 22; iii) Livro de Registro de Sentença Cíveis n.º 21, 22, 23, 24, 25 e 26; iv) Livro de Registro de Sentenças Criminais n.º 14, 15 e 16; v) Livro de Sentenças de Atos Infracionais n.º 01; vi) Livro de Carga Autos Advogados n.º 03; vii) Livro de Registro de Processo de Execução Penal n.º 01; viii) Livro de Registro de Cartas Precatórias n.º 01; ix) Livro de Registro de Feitos do Juizado Especial n.º 01; x) Livro de Registro de Processos Cíveis n.º 02 e 03; xi) Livro de Registro de Inquéritos; xii) Livro de Registro de TCOs; xiii) Livros de Registro de Feitos Diversos Criminais 01; xiv) Livro de Registro de Arquivamento de Feitos n.º 03; e, xii) Livro Protocolo, conforme planilha anexa. **(ANEXO VIII)**

A análise procedida possibilitou inferir que os livros se apresentam em bom estado de conservação, havendo a recomendação tão somente quanto à obrigatoriedade da elaboração dos termos de abertura nos Livros de Registro de Inquéritos e TCOs.

### SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Os Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil e do 2º Ofício de Registro de Imóveis instalados na sede da Comarca foram inspecionados pelo ilustre Auditor da Corregedoria-Geral da Justiça Araken Sedrim de Aguiar Neto, cujos trabalhos se centralizaram na verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de relatório, que passa a fazer parte integrante do presente Relatório de Inspeção. **(ANEXO IX)**

## CONCLUSÃO

Os registros anteriormente destacados apontam o diminuto quantitativo processual pendente de apreciação judicial, no momento da fiscalização, não obstante tenha ocorrida a movimentação em data recente.

Em face do cenário ilustrado, várias recomendações foram emitidas à douta juíza titular e demais servidores da Comarca, dentre as quais merecem registro as seguintes:

i) adoção de medidas administrativas cabíveis, na esfera disciplinar, no intuito de apurar eventual cometimento de desvio funcional pelos Oficiais de Justiça quanto ao atraso no cumprimento dos mandados;

ii) reorganizar o horário de trabalho dos servidores lotados no juízo, de modo que a Secretaria de Vara funcione das 8 horas às 18 horas, adotando, para tanto, o sistema de dois turnos, preferencialmente com a primeira turma atuando de 8h às 14h, enquanto segunda executando as atividades no período das 12h às 18h como forma de racionalizar os serviços, especialmente porque no período vespertino somente atuava o Diretor de Secretaria da Vara.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, evidenciou-se o empenho da juíza no sentido de implementá-los na Comarca de sua atuação. Por ocasião dos trabalhos de fiscalização, recomendou-se fiel observância quanto ao cumprimento das notificações vinculadas ao PROJETO PAI PRESENTE, especialmente em relação àqueles que constam das listas encaminhadas pelo CNJ. Integrou a pauta de recomendações, ainda, a orientação em torno dos demais projetos definidos pelo CNJ.

Para finalizar, constata-se que as irregularidades detectadas por ocasião da inspeção, as quais se encontram evidenciadas nos tópicos anteriores, são passíveis de fácil correção não tendo aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados. O fato é que não se constatou a prática de grave irregularidade ou omissão aos deveres do cargo pela juíza anteriormente identificada, merecendo ressalva tão somente a premente exigência para aquilatar-se a conduta dos Oficiais de Justiça quanto ao cumprimento dos mandados expedidos.

Esse é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 7 de março de 2012.

Desembargadora EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR  
Corregedora-Geral da Justiça

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava  
Juiz Corregedor Auxiliar

Antônio Pádua Silva  
Juiz Corregedor Auxiliar

Francisco Jaime Medeiros Neto  
Juiz Corregedor Auxiliar





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE PARACURU/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10 E 20/2011, DE 28 DE ABRIL E 07 DE JUNHO DE 2011, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

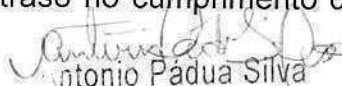
Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2011, às 8:00 horas, no Fórum da Comarca de Paracuru-CE, na Sala de Audiências, presentes os Juízes Corregedores Auxiliares **Doutores Antônio Pádua Silva, Francisco Jaime Medeiros Neto e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**; a Juíza de Direito **Dra. Rejane Eire Fernandes Alves**, o Diretor de Secretaria, José Edvaldo da Silva e demais servidores, cujas assinaturas constam do final do presente termo.

Dando início ao **Ciclo de Inspeções e Correições Ordinárias**, os Juízes Corregedores destacaram os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correições e Inspeções nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Iniciou-se o exame inspecional no âmbito da Vara Única, tendo sido examinado, de forma aleatória, um percentual de aproximadamente 30% (trinta por cento) do acervo processual cível e criminal em tramitação na Secretaria de Vara, além dos processos de réus presos, cartas precatórias e processos em fase de execução penal. Verificou-se também a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de um considerável percentual do acervo processual necessário a formação de um diagnóstico sobre o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, sendo forçoso consignar que: a) apesar do lapso temporal que cerca os processos, verificou-se grande parte dos feitos examinados que se encontravam sem impulso oficial há muito tempo sofreram movimentação recente, com despachos e sentenças; b) constatou-se que um dos fatores que vem causando prejuízo a regular tramitação processual é a demora excessiva no cumprimento dos expedientes processuais, constatando-se, neste particular, processos parados até três anos; de igual modo, considerável atraso no cumprimento dos mandados judiciais por parte dos senhores Oficiais de

  
Antônio Pádua Silva  
Corregedor Auxiliar







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Justiça; c) vultoso número de processos com a prestação jurisdicional encerrada pelo pronunciamento final da Magistrada, entretanto, sem condições de baixa e arquivamento em virtude da falta de expedientes necessários à intimação das partes; d) observou-se que a Secretaria de Vara conta com um bom número de servidores, onze ao todo, entre servidores do Tribunal de Justiça e cedidos pela Prefeitura Municipal, todavia, todos cumprem expediente das 08:00 às 14:00 horas, ficando somente o Diretor de Secretaria em atividade até as 18:00 horas.


No que tange aos feitos da execução penal, sentiu-se a necessidade de deixar registrado as seguintes recomendações: i) instrução das guias de recolhimento de conforme com o art. 1º, da Resolução nº 113/2010, do CNJ; ii) colher a assinatura da Juíza em considerável número de guias de recolhimento em tramitação no Juízo; iii) examinar o aspecto da despenalização prevista pela Lei 11.343/2006 as condenações impostas aos sentenciados por violação ao art. 16, da Lei 6368/76; iv) aprimorar o acompanhamento dos sentenciados em regime aberto, bem como daqueles em cumprimento de transações penais, e menores em cumprimento de remissões.

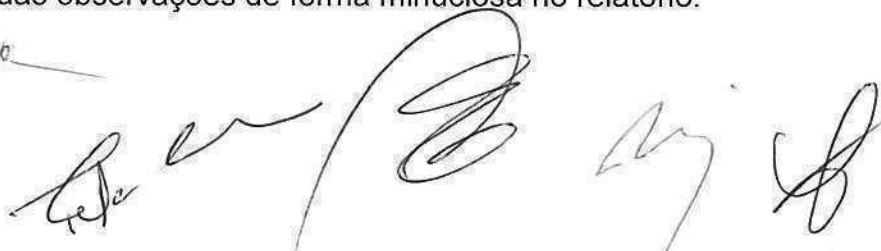
Diante das constatações, em sumário, recomendou-se à Magistrada a adoção de providências no sentido de: i) adotar medidas administrativas-disciplinares visando apurar atuações desidiosas por parte dos servidores, notadamente dos Oficiais de Justiça no sentido de afastar qualquer conduta irregular que afete a normal tramitação processual; ii) reorganizar o horário de expediente dos servidores, de modo que a Secretaria de Vara passe a funcionar das 08:00 às 18:00 horas, adotando o sistema de dois turnos de expediente, com uma turma de 08 às 14 horas e outra de 12 às 18 horas, de modo a dar celeridade aos expedientes processuais e até mesmo em razão dos poucos equipamentos de informática existentes na Secretaria.

Durante o exame inspeccional foram ministradas orientações e recomendações à Magistrada e ao Diretor de Secretaria, acerca do cumprimento das Resoluções nºs 112, 113 e 116, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para otimização da tramitação processual e para a melhor satisfação dos jurisdicionados.

As instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se que se encontram em excelente estado de conservação e limpeza, estando tudo em pleno funcionamento.

A Cadeia Pública local foi inspecionada pelo Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o qual fará suas observações de forma minuciosa no relatório.

  
Antonio Padua Silva  
Juiz Corregedor Auxiliar





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Por fim, às 18 horas, do dia 14 (catorze) de junho, do ano em curso, os Juízes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara Única da referida Unidade Judiciária. Eu, \_\_\_\_\_, Vlândia Samara de Araújo, Secretária designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.

  
**Antônio Pádua Silva**  
Juiz Corregedor auxiliar

  
**Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
**Francisco Jaime Medeiros Neto**  
Juiz Corregedor Auxiliar

  
**Rejane Eire Fernandes Alves**  
Juíza de Direito

**SERVIDORES**

- José Edvaldo da Silva

-